



SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Extinguir o Consulado Honorário em Belize City, Belize.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Extinguir o Consulado Honorário em Aberdeen, Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48370.000816/2017-16, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 446, de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento do Relatório de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até o dia 19 de janeiro de 2018." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

PORTARIA Nº 492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.000658/2016-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer a necessidade de contratação de Geração Termelétrica no montante de 105 MW em locais eletricamente equivalentes aos das atuais Usinas de Flores, 80 MW, e de Iranduba, 25 MW, na Região Metropolitana de Manaus, Estado do Amazonas, até a conclusão da obra e entrada em operação do 4º Transformador 230/69 kV - 150 MVA da Subestação Manaus.

Parágrafo único. Na referida contratação deverão ser previstas cláusulas para a extensão ou a redução dos prazos de contratação das Usinas indicadas no caput, com prévio aviso de pelo menos trinta dias de antecedência, de modo a permitir a alteração dos prazos de contratação a depender da entrada em operação do 4º Transformador 230/69 kV - 150 MVA da Subestação Manaus.

Art. 2º A Eletrobras Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. será a responsável pela contratação de Geração Termelétrica reconhecida no art. 1º, bem como pelas obrigações decorrentes da contabilização e liquidação da energia no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 3º Os custos fixos e variáveis associados à Geração Termelétrica, prevista no art. 1º, deverão ser aprovados e autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

§ 1º A cobertura dos custos dar-se-á no âmbito da contabilização da CCEE e observará os limites de eficiência e custo definidos pela ANEEL.

§ 2º Poderá ser utilizado o encargo destinado à cobertura dos Custos do Serviço do Sistema, decorrentes da geração despachada independentemente da ordem de mérito, por restrição de operação no âmbito do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme dispõe o art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

§ 3º Excepcionalmente, a Geração Termelétrica, de que trata o caput do art. 1º, não estará sujeita ao Rateio de Inadimplência no Mercado de Curto Prazo, resultante do Processo de Contabilização da Geração de Energia Elétrica, realizada no âmbito da CCEE, nos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Processos nº 48500.006270/1999-97. Interessado: Ipiranga Agroindustrial S.A. Decisão: revogar, a pedido, o Despacho nº 3.803, de 24 de novembro de 2015, referente ao Registro de Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Ipiranga Mococa.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.251, de 17 de setembro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, constante do Processo nº 48500.005441/2001-39, publicado no DOU, de 21 de setembro de 2015, seção 1, página 91, nº. 180, onde se lê: "uma de 25.000 kW e outra com 16.336 kW" leia-se: "uma de 20.084 kW e outra com 16.336 kW".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4.300, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004554/2017-28, resolve:

(i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebraram a Companhia Leste Paulista de Energia - CPFL Leste Paulista, e Sampaio & Sampaio Provedores de Internet LTDA.;

(ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL Leste Paulista, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 20 de dezembro de 2017.

Nº 4.306 - Processo nº 48500.004380/2014-51. Interessados: Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. Usina: EOL União dos Ventos 12. Unidades Geradoras: UG9 e UG11, de 2.100 kW cada, totalizando 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.307 - Processo nº 48500.000336/2017-14. Interessados: Phoenix Geração de Energia S.A. Usina: PCH Verde 4A. Unidade Geradora: UG1, de 14.000 kW. Localização: Municípios de Água Clara e Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 4.308 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: DECS Energia Ltda. Usina: CGH Dona Enequina. Unidade Geradora: UG1, de 1.000 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 4.144, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.006173/2017-83. Interessada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. decisão:

Anuir ao pedido formulado pela interessada para a doação de ativos de distribuição de energia elétrica à concessionária Elektro Redes S.A.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 4.302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.001321/2017-73. Interessados: UTE Pampa Sul S.A. e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, decisão:

Publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Rede Básica - TUST-RB aplicáveis ao consumidor UTE Pampa Sul S.A., no ponto de conexão da subestação Presidente Médici 230 kV, para o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide:

(i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 105,05/MWh (cento e cinco reais e cinco centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho;

e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor de CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de novembro de 2017.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 4.252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003182/2017-12, decide indeferir os pleitos da Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE de isenção e revisão da Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI associada à indisponibilidade do circuito 2 da LT 500 kV Açailândia / Marabá ocorrida dia 13 de outubro de 2016.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 889, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014101/2012-58, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A., CNPJ nº 00.595.322/0001-20, com capacidade de produção de 650 m³/dia de etanol hidratado e 450 m³/dia de etanol anidro, localizada na Rodovia BR 060, km 274, Fazenda São Pedro, Zona Rural, Jandaia - GO, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 59, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, retificada no DOU de 03/02/2016 e 01/04/2016.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS